



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 1040 de 26 de março de 1.975

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial, nos termos do Item II, Art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal -
de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PRO
MULGA E SANCTIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$3.000,00 (treis mil cruzeiros), a fim de efetuar-se os pagamentos dos lotes nºs., 2 e 3 da Quadra nº 45, já desapropriadas pela Lei nº 803 de 10 de setembro de 1.970, e cujo pagamento não foi efetuado naquele exercício.

Parágrafo único - Aludido pagamento a que se refere o Art. anterior será efetuado ao Sr. CTÁVIO TAFNER ou a pessoa devidamente credenciada por ele.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes do "excesso de arrecadação", a se verificar nas diversas rúbricas da receita do orçamento analítico vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 26 de março de 1.975.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária